



## **TERMO ADITIVO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS E INCENTIVOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE SERRA DO CARMO – FASEC DO 2º SEMESTRE 2024**

A direção da mantida FASEC conforme autorizado pela presidência de sua mantenedora, promove o presente **TERMO ADITIVO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS E INCENTIVOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE SERRA DO CARMO – FASEC - 2024.2**

Desta forma os artigos 10, 11, 13 e 14 do regulamento do programa de bolsas e incentivos dos cursos de graduação da Faculdade Serra do Carmo ano 2024.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

### **Seção II**

#### **Da Bolsa Calouro Análise de Sistemas e Direito**

**Art. 10.** Esta bolsa calouro tem por objetivo conceder o benefício de 70% (setenta por cento) de abatimento sobre as mensalidades no semestre de ingresso dos cursos de Direito e do curso de Análise de desenvolvimento de sistemas. E 50% (cinquenta por cento) de abatimento sobre as mensalidades da quantidade regular dos semestres seguintes destas graduações, sendo que o total de vagas será definido pela mantenedora da FASEC.

### **Seção III**

#### **Da Bolsa Calouro Administração, Ciências Contábeis, Marketing e Recursos Humanos**

**Art. 11.** Esta bolsa calouro tem por objetivo conceder o benefício de 70% (setenta por cento) de abatimento sobre as mensalidades no semestre de ingresso dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Marketing e Recursos Humanos. E 30% (Trinta por cento) de abatimento sobre as mensalidades da quantidade regular dos semestres seguintes destas graduações, sendo que o total de vagas será definido pela mantenedora da FASEC.

## **Seção V**

### **Bolsa Ingressante por Transferência e Portador de Diploma para os cursos de Análise de Sistemas, Enfermagem, Direito, Administração e Ciências Contábeis**

**Art. 13.** A Bolsa Ingressante por Transferência e Portador de Diploma tem por objetivo conceder bolsas de estudo a acadêmicos que ingressarem por transferência externa a partir do 2º período nos cursos de Análise de Sistemas, Enfermagem e Direito da FASEC, esta bolsa tem por objetivo conceder o benefício de 70% (setenta por cento) de abatimento sobre as mensalidades no semestre de ingresso dos cursos de Direito e do curso de Análise de desenvolvimento de sistemas. E 50% (cinquenta por cento) de abatimento sobre as mensalidades da quantidade regular dos semestres seguintes destas graduações

**Art. 14.** A Bolsa Ingressante por Transferência e Portador de Diploma para os cursos de Administração e Ciências Contábeis tem por objetivo conceder bolsas de estudo a acadêmicos que ingressarem por transferência externa a partir do 2º período nestes cursos, esta bolsa tem por objetivo conceder o benefício de 70% (setenta por cento) de abatimento sobre as mensalidades no semestre de ingresso do aluno. E 30% (trinta por cento) de abatimento sobre as mensalidades da quantidade regular dos semestres seguintes destas graduações

Os parágrafos e demais artigos do **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS E INCENTIVOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE SERRA DO CARMO – FASEC DO 2º SEMESTRE 2024**, que não constam neste presente termo aditivo continuam sem alterações.

Revogadas as disposições em contrário, este termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 15 de julho de 2024.

Arnaldo Pereira Bringel

Diretor - Mantida